



Of. 17 85107 - 06.06.07 - Pref. Of. arc. (2707)-06.07
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

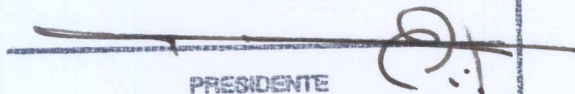
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador EDSON SILVA DE LIMA

INDICAÇÃO

-75i-
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 1443/2007
Campo Mourão, 29/05/07 Horas 14:11
Edson
PROTOSOLISTA

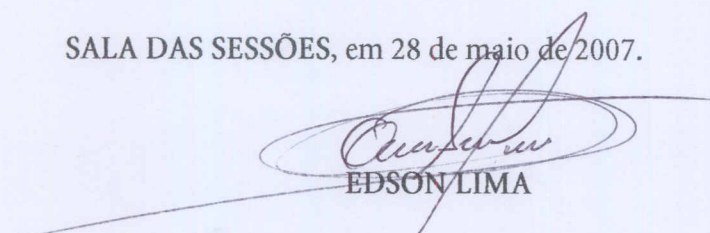
DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>01, 06, 07</u>
 PRESIDENTE

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, respaldados no Art. 128, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e pela presente, INDICAR ao Senhor NELSON JOSÉ TURECK – Prefeito do Município, que viabilize a edificação de PAINEL ALUSIVO AO CARNEIRO NO BURACO, a ser construído na área central da cidade ou em outro local a ser definido pelo Conselho Municipal de Turismo.

A construção deste painel, a exemplo de outros feitos na nossa cidade, vai preservar e divulgar a Festa Nacional do Carneiro no Buraco e o nosso prato típico.

Requer que seja dada ciência do teor desta Indicação ao Conselho Municipal de Turismo, Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão, clubes de serviços, deputado estadual João Douglas Fabrício e Departamento de Turismo da Fecilcam.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de maio de 2007.


EDSON LIMA

JESJ

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 29 de Maio de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Consultoria Técnico Legislativo

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

(☒)	Indicação nº	<u>1443</u>	/2007	()	Projeto de Lei nº	_____	/2007
()	Indicação Legislativa nº	_____	/2007	()	Projeto de Resolução	_____	/2007
()	Requerimento	_____	/2007	()	Emenda à L.O.M. nº	_____	/2007
()	Outros	_____	/2007	()	Moção nº	_____	/2007

AUTOR (ES):

Edson Linup

OCORRÊNCIAS:

(☒) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 31 / 5 /2007.

(☒) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

Carlos Adiel de Oliveira
CARLOS ADIEL DE OLIVEIRA
Consultor Técnico Legislativo - OAB/PR 39.699